MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENTOMOLOGIA E FITOPATOLOGIA

EDITAL N° 01 DE 09/02/2021 (RETIFICADO)

Edital para eleição da Chefia do Departamento de Entomologia e Fitopatologia

NORMAS PARA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA SOB A FORMA DE ELEIÇÃO DIRETA DO(A) CHEFE E DO(A) VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENTOMOLOGIA E FITOPATOLOGIA

A Comissão Eleitoral convoca a comunidade acadêmica do Departamento de Entomologia e Fitopatologia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) para a eleição do(a) Chefe e do(a) Vice-chefe do Departamento de Entomologia e Fitopatologia. A eleição será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

Art. 1° - Trata das orientações para a consulta aos três segmentos da comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnico-administrativos) do DEPARTAMENTO DE ENTOMOLOGIA E FITOPATOLOGIA para escolha dos nomes do(a) Chefe e do(a) Vice-chefe do Departamento de Entomologia e Fitopatologia para o biênio 2021/2023.

Título I - Das Inscrições e Consultas

Art. 2° - As inscrições dos candidatos a Chefe e Vice-chefe do Departamento de Entomologia e Fitopatologia, serão efetuadas através do e-mail denf@ufrrj.br endereçado a Comissão Eleitoral, com cópia para o e-mail da presidente da comissão eleitoral (emenezes@ufrrj.br), no período de 22 e 23 de fevereiro de 2021, solicitando a inscrição como candidatos com indicação de chapas fechadas no certame.

Art. 3° - Os candidatos a Chefe e Vice-chefe do Departamento de Entomologia e Fitopatologia deverão ser docentes do quadro efetivo do Departamento de Entomologia e Fitopatologia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).

Art. 4° - A consulta será realizada, em primeiro turno, para os três segmentos da comunidade acadêmica, no período de 8h do dia 09 de março até às 24h do dia 11 de março de 2021, através do módulo SIGEleição, disponível em https://sigeleicao.ufrrj.br/sigeleicao/.

Art. 5° - Caso exista mais de uma chapa inscrita, se nenhuma chapa obtiver maioria dos votos válidos ponderados (50% mais 1), haverá segundo turno entre as duas chapas mais votadas, no período de 8h do dia 22 de março até às 24h do dia 23 de março de 2021, através do módulo SIGEleição, disponível em https://sigeleicao.ufrrj.br/sigeleicao/.

§ 1º - No caso de haver apenas uma chapa e esta não consiga obter a maioria absoluta dos votos, será realizado novo pleito nas datas constantes no caput deste artigo.

§ 2º - No caso de não haver candidatos inscritos nesse primeiro período, o segundo prazo de inscrição dos candidatos será nos dias 11 e 12 de março de 2021, através do e-mail denf@ufrrj.br endereçado a Comissão Eleitoral, com cópia para o e-mail da presidente da comissão eleitoral (emenezes@ufrrj.br).

§ 3º - Nesse caso a consulta será realizada, em primeiro turno, para os três segmentos da comunidade acadêmica, no período de 8h do dia 16 de março até às 24h do dia 18 de março de 2021, através do módulo SIGEleição, disponível em https://sigeleicao.ufrrj.br/sigeleicao/.

Art. 6º - Caso exista mais de uma chapa inscrita, se nenhuma chapa obtiver maioria dos votos válidos ponderados (50% mais 1), haverá segundo turno entre as duas chapas mais votadas, no período de 8h do dia 06 de abril até às 24h do dia 08 de abril de 2021, através do módulo SIGEleição, disponível em https://sigeleicao.ufrrj.br/sigeleicao/.

Art. 7º - Havendo solicitação dos candidatos, a Comissão Eleitoral organizará um debate público das metas

da(s) chapa(as) concorrente(s), estabelecendo formalmente as regras do mesmo e determinando a data para sua realização.

§ 1º - O debate deverá ocorrer, no máximo, até três dias antes da eleição.

§ 2º - No caso de não haver candidatos inscritos nesse segundo prazo, os nomes dos três mais antigos membros docentes do Departamento de Entomologia e Fitopatologia serão indicados para a Diretoria do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS).

Título III - Da Comissão Eleitoral

Art. 8° - A consulta será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por membros do Departamento de Entomologia e Fitopatologia, sendo um (1) docente como presidente, um (1) docente e um (1) técnico-administrativo como membros titulares, e um (1) docente e um (1) técnico-administrativo como membros suplentes, conforme lista nominal aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Departamento de Entomologia e Fitopatologia.

Art. 9° - O Colegiado do Departamento de Entomologia e Fitopatologia, em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2021, escolheu e aprovou os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral: representante docente Elen de Lima Aguiar Menezes como Presidente, representante docente André Luis Santos Resende e representante técnico-administrativo Nelson Antônio Eduardo como Membros Titulares, e representante docente Vinícius Siqueira Gazal e Silva e representante técnico-administrativo Hemylson Porto de Souza como Membros Suplentes.

Título IV - Dos Eleitores

Art. 10 - São considerados eleitores aptos a participar da consulta os docentes (professores) do quadro efetivo do Departamento de Entomologia e Fitopatologia, os técnicos-administrativos lotados no Departamento de Entomologia e Fitopatologia e os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação com representação no colegiado do Departamento de Entomologia e Fitopatologia.

Título V - Da Votação

Art. 11 - O voto será secreto e facultativo.

Art. 12 - A votação ocorrerá exclusivamente pelo módulo SIGEleição.

§ 1º - O acesso ao módulo SIGEleição poderá ser feito por meio de qualquer computador com acesso à internet, usando usuário e senha do sistema SIPAC/SIGAA.

§ 2° - Caso o eleitor possua mais de um vínculo com o Departamento de Entomologia e Fitopatologia, seu direito de voto será exercido nas seguintes condições: o servidor que for discente (estudante) votará apenas como servidor, docente que também for discente (estudante) votará apenas como docente.

Título VI - Da Apuração dos Votos

Art. 13 - A apuração dos votos será efetuada automaticamente pelo próprio módulo SIGEleição.

Art. 14 - Os votos recebidos pelas chapas, dentro de cada uma das categorias, serão ponderados para que seja determinada a porcentagem de votos de cada chapa de acordo com a seguinte expressão:

$$P = (Vp \times 33{,}34/TVp + Vt \times 33{,}33/TVt + Vd \times 33{,}33/TVd)\%$$

Onde:
P - porcentagem de votos em uma chapa
Vp - Votos de professores (docentes) na chapa
Vt - Votos de técnico-administrativos na chapa
Vd - Votos de discentes na chapa
TVp - Total de votos de professores (docentes) nas chapas
TVt - Total de votos técnico-administrativos nas chapas
TVd - Total de votos de discentes nas chapas

Art. 15 - Encerrada a apuração, o resultado será calculado automaticamente pelo módulo SIGEleição pela

média ponderada dos pesos dos grupos de eleitores e a Comissão Eleitoral encaminhará imediatamente o resultado à Direção do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), que deverá comunicar o resultado à comunidade acadêmica e à administração superior da UFRRJ.

Título VII - Da Nomeação dos Eleitos

Art. 16 - A Comissão Eleitoral encaminhará à Diretora do ICBS a ata da apuração do processo eleitoral.

Parágrafo Único - O Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.

Título VIII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 17 - Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral durante as 48 horas a partir do primeiro dia útil após o término do período de votação.

Art. 18 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto da UFRRJ.

Art. 19 - Este edital de eleição entra em vigor na data de sua divulgação no Departamento de Entomologia e Fitopatologia.

Seropédica, RJ, 23 de fevereiro de 2021.

Comissão Eleitoral:

Elen de Lima Aguiar Menezes
(presidente)

André Luis Santos Resende
Nelson Antônio Eduardo
(Membros titulares)

Vinícius Siqueira Gazal e Silva
Hemylson Porto de Souza
(Membros suplentes)